**Projeto de Lei nº 11/2020-L**

Data: 04 de maio de 2020

**AUTÓGRAFO Nº 22/2020**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,** Estado do Paraná, em sessões ordinárias, por unanimidade dos presentes, aprovou

**DENOMINA DE PRAÇA GENTIL FORLIN O ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NOS LOTES URBANOS Nº 01 A 16 DA QUADRA 01, DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE NOVO HORIZONTE, INSCRITO NA MATRÍCULA Nº 34.850, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica denominado de Praça Gentil Forlin o espaço público localizado nos lotes urbanos nºs 01 a 16, da quadra 01, localizado no perímetro urbano do Distrito de Novo Horizonte, inscrito na Matrícula nº 34.850, Ficha 01 do Livro 02, no Município de Marechal Cândido Rondon.

Art. 2º O Executivo Municipal fica autorizado a fixar placa nominativa e confeccionar um busto na referida praça, com o nome e imagem do homenageado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE, em 19 de maio de 2020.**

**CLAUDIO ROBERTO KOHLER**

**Presidente**